

**REGULAMENTO – CAMPANHA PROMOCIONAL DE DESCONTOS NOS PLANOS DE PARCELAMENTOS DA PÓS-GRADUAÇÃO UNI-RN PRESENCIAL FLEXÍVEL 2023.1**

O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio desse Regulamento as condições, prazos e procedimentos para instituir a campanha promocional denominada “DESCONTOS NOS PLANOS DE PARCELAMENTOS DA PÓS-GRADUAÇÃO UNI-RN PRESENCIAL FLEXÍVEL 2023.1”, na forma regulamentada a seguir:

**1 – REGRAS PARA ALUNOS NOVATOS:**

A concessão dos descontos, realizadas no período de **01/04/2023** até o dia **16/06/2023**, atenderá as condições de parcelamento que o aluno optar no ato de sua matrícula, conforme tabela apresentada a seguir:

<b>PLANOS DE PAGAMENTOS</b>	<b>CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO</b>		<b>DESCONTOS</b>
8x	1a parcela de R\$178,00	7 parcelas x R\$ 617,00	43%*
14x	1a parcela de R\$ 178,00	13 parcelas x R\$ 347,85	40%*
18x	1a parcela de R\$ 178,00	17 parcelas x R\$ 278,78	37,22%*
22x	1a parcela de R\$ 178,00	21 parcelas x R\$ 267,00	26,14%*
30x	1a parcela de R\$ 178,00	29 parcelas x R\$ 197,65	24,54%*

\* Descontos concedidos a partir do valor real do curso de 22 parcelas x 356,00 = R\$ 7.832,00.

**2– REGRAS PARA EX-ALUNOS UNI-RN:**

- 2.1- Plano de pagamento com o valor da 1ª. Parcela de R\$178,00 e 21 parcelas de R\$197,00.
- 2.2- Estar adimplente e regular com todos os setores da instituição, no ato da matrícula.

**3– DESCONTOS:**

- 3.1- A concessão do desconto está condicionada ao período de inscrição e planos de pagamento indicados e escolhidos pelos alunos, do respectivo Regulamento.
- 3.2- Depois que o (a) aluno (a) matriculado (a) optar pela escolha do parcelamento ele não poderá fazer a transferência para outro plano depois do período de vigência dessa promoção.

**4 - CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1 O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente.
- 4.2 A campanha promocional poderá ter seus prazos prorrogados, por determinação do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, devidamente informados e publicados em seus canais de comunicação oficiais.
- 4.3 Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a instituição de ensino superior.
- 4.4 O Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, ele terá o direito de receber o reembolso, do valor pago a título de primeira parcela.
- 4.5 Casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN.

Natal/RN, 01 de abril de 2023.